

ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL

A **alteração de razão social** é um processo realizado para alterar o nome de uma pessoa jurídica na matrícula do imóvel. Essa alteração deve ser averbada na matrícula do imóvel, refletindo a mudança forma adequada. A razão social é o nome legal pelo qual a empresa é registrada e formalmente reconhecida. Sempre que ocorrer uma modificação na razão social, é necessário atualizar a matrícula do imóvel de maneira cronológica, respeitando os princípios da continuidade e da especialidade subjetiva.

A solicitação de alteração deverá ser instruída com os seguintes documentos, a saber:

◆ **Requerimento do interessado**, com firma reconhecida, contendo sua completa qualificação (nome, nacionalidade, profissão, estado civil, filiação, número do RG, CPF e domicílio), indicando expressamente a solicitação da alteração de razão social, indicando o endereço do imóvel, número de matrícula, número do CNPJ e a nova razão social. (Modelo de requerimento disponível no site do cartório) <https://www.cri2luziania.com.br/modelos-de-requerimentos>

- **Se o interessado estiver representado por procurador**, anexar: Cadeia de procurações/substabelecimentos, na forma original ou em cópia autenticada por Tabelião, ou, se constante de processo digital, com código de validação eletrônica;

- **Se o interessado estiver representado por administrador**, anexar: Contrato social consolidado e alterações contratuais posteriores, **ou** o estatuto social e ata de assembleia de eleição da diretoria, via original ou cópia autenticada.

Obs: Documento digital, com assinatura qualificada gov.br ou ICP-Brasil, apresentados em formato eletrônico devem ser estruturados eletronicamente em PDF/A e assinados digitalmente com certificado digital ICP-Brasil por todas as partes, conforme art. 209, §1º, I e II, do [Provimento n. 149/2023 do CNJ](#). Os títulos digitais devem ser protocolos via [SAEC – ONR](#).

◆ **Ata de Assembleia ou Contrato Social**, que estabeleceu a alteração da razão social da pessoa jurídica, na qual deverá estar registrada na Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em via original, ou com código de validação, acompanhado da certidão simplificada de todos os arquivamentos,

emitida pela Junta Comercial nos últimos 30 dias ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

◆ Ao receber o título para análise, o Registrador realizará a análise conforme os princípios e normas legais pertinentes ao ato, com especial atenção ao princípio da legalidade. Portanto, poderão ser solicitados documentos adicionais para a conclusão da abertura de matrícula.

A legislação está sujeita a constantes modificações, por isso, antes de realizar qualquer procedimento, consulte a lei atualizada.

PREVISÃO LEGAL: Art. 167, inciso II, item “5”; art. 213, inciso I, alínea g, art. 217 da Lei n. 6.015/1973.

CUSTAS: Leis Estaduais de n.ºs. 14.376/2002, 19.191/2015, 20.955/2020, Lei Municipal n. 4.012/17 e Provimento 94/2022 do TJ/GO.

